

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 02/2024

**CLARO S.A BAAED01**

<b>Nome da Empresa:</b> CLARO S.A	<b>CNPJ:</b> 40.432.544/0081-21	<b>Processo nº</b> 09/2023
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Autran Dourado, sn- Centro, América Dourada-Ba.	<b>Data da Publicação:</b> 01/02/2024	<b>Validade:</b> 01/02/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015. Concede **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o **CLARO S.A BAAED01** cujo nome fantasia é **CLARO S.A** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e Fiscalização realizada pela equipe da secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 1º** São Condicionantes dessa Licença:

- I. Realizar medições e apresentar resultados atualizados das medições radiométricas nos mesmos locais e pontos do laudo Radiométrico Prático apresentado, acompanhado dos registros fotográficos da data de medição. **Prazo: Apresentar na Renovação da Licença Ambiental.**
- II. Realizar novas medições nos mesmos pontos e locais de Pressão Sonora e apresentar os resultados acompanhados dos registros fotográficos na data da medição. **Prazo: Apresentar na renovação da licença ambiental.**
- III. Executar atividades conforme o Plano de Educação Ambiental (PEA) que foi aprovado e sugerido pelo empreendimento, comunicar a Secretaria de Meio Ambiente sobre o período de execução e para participação, bem como realizar/apresentar os registros fotográficos como meio de comprovação. **Prazo: Durante a validade da licença.**
- IV. Entregar na Sede da Secretaria de Meio Ambiente para o programa de educação ambiental "Troque uma muda por material reciclável", 20 mudas de espécie Barriguda, 20 da espécie Paineira, 30 da espécie Flamboyant, 30 da espécie sibipiruna, 20 da espécie pau ferro, 10 da espécie frutífera Caju, 10 da espécie frutífera Manga, 10 da espécie frutífera abacate, 10 da espécie frutífera cajarana, 20 da espécie Pau Brasil e 20 da espécie Quixabeira. **Prazo: 30 dias.**

**Art. 2º** O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Operação nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.



# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 5º** O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

**Art. 6º** A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que jugar necessário.

**Art. 7º** Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

**Art. 8º** A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**EMERSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal De Meio Ambiente  
Decreto nº 375/2022

